



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 43/2026**

**Lei nº 14.133/2021**

**Instrução Normativa nº 67/2021**

**Instrução Normativa nº 116/2021**

**Contratação de serviços para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X do tipo intraoral**

**1. OBJETO**

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para a **contratação de serviços para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X do tipo intraoral, SIGE nº 149965** para atender às necessidades da Faculdade de Odontologia - FO, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021 e ainda as condições estipuladas neste Aviso, Contrato e no Termo de Referência.

**2. ABERTURA**

Data da Sessão: 25/05/2026.

Horário de início dos Lances: 08:00h.

Duração da Fase de Lances: 07 horas.

Link para acesso: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.

149965	1	<p>Contratação de serviços para realização de Relatórios de Levantamento Radiométrico e Relatórios de Testes de Constância dos aparelhos emissores de radiação X do tipo intraoral, pelo período de 4 (quatro) anos, para os seguintes aparelhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 17 (Dezessete) aparelhos de raios X periapicais da clínica de radiologia e clínicas integradas da Faculdade de Odontologia.</li> </ul>	serv.	3
--------	---	---	-------	---

**3.1 Para a realização do serviço, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar alvará sanitário do Estado de Minas Gerais ou Ofício da Diretoria de Vigilância em Serviços de Saúde nos casos de empresas de fora do Estado de Minas Gerais, conforme exigência da Secretaria de Estado de Minas Gerais (Resolução SES/MG 7448/2021).**

**3.2 A contratação dos serviços será pelo período de 4 (quatro) anos** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado a vigência máxima decenal.

**3.3 A periodicidade de realização do serviço será a cada dois anos (bienal) conforme Instrução Normativa Nº 94, de 27 de maio de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

**3.3.1 O primeiro serviço deverá ser realizado em 2026 (de imediato), o segundo serviço em 2028 e o terceiro serviço em 2030; cujos anos serão contados da realização do primeiro serviço realizado (data a data), de forma que não haja vencimento dos relatórios sem a devida emissão de novos relatórios.**

**3.4 A previsão de início dos serviços será imediata, cujos primeiros relatórios deverão ser emitidos em até 10 dias úteis após a visita técnica e avaliação da qualidade dos aparelhos.**

**3.5 A Contratada deverá apresentar atestado de consonância com as normas e exigências técnicas da ANVISA e CNEN.**

**3.6 Os serviços serão executados de acordo com as condições do Termo de Referência e Contrato.**

**3.7 A prorrogação do contrato poderá ser pela vigência máxima decenal, desde que seja de interesse das partes e que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois este fornecimento é contínuo, tendo em vista que diariamente profissionais do setor são expostos com a radiação ionizante no exercício de suas funções , sendo a vigência plurianual mais vantajosa.**

#### **4. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**4.1 As especificações contidas neste Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações,**

prevalecerão as constantes do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

**4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES**

**5.1** O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

### **5.2 Fase de Lances**

**5.2.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.

**5.2.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Portal Compras do Governo Federal.

**5.2.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

**5.2.4** O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 1,00 (um real).

## **6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e também no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br).

**6.2** Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**6.3** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº

147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**6.4 Após a abertura da Dispensa Eletrônica as participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta, caso sejam convocadas.**

**6.5 O vencedor da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta, no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação, através do Portal Compras Governamentais.**

**6.5.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada dos serviços, preço unitário e total, quando convocada.**

**6.5.2 O não envio da proposta no prazo estabelecido no item 6.5 deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.**

**6.6 A Proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica.**

**6.7 O CNPJ da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.**

**6.7.1 Para Pessoa Jurídica: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.**

**6.7.1.1 Fica estabelecido que, caso constem informações de caráter pessoal em quaisquer documentos apresentados, sua inclusão será de responsabilidade exclusiva da licitante participante, não cabendo à Administração a obrigação de suprimir ou ocultar tais dados.**

**6.7.2 Para a Pessoa Física: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.**

**6.7.2.1 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.**

**6.7.2.2 Fica estabelecido que, caso constem informações de caráter pessoal em quaisquer documentos apresentados, sua inclusão será de responsabilidade exclusiva da licitante participante, não cabendo à Administração a obrigação de suprimir ou ocultar tais dados.**

**6.8 O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.****

**6.9 O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de Compras**

Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

**6.10 O não envio da proposta, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.**

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 Para as Pessoas Jurídicas:**

**7.1.1** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**7.1.1.1** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

**7.1.1.1.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

### **7.2 Para as Pessoas Físicas:**

**7.2.1** Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

**7.2.2** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

**7.2.3** Certidão negativa de insolvência civil;

**7.2.4** Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

**7.2.5** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3** Além dos documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2, deverá ser apresentado tanto por PF ou PJ, os seguintes documentos:

**7.3.1** Para os **serviços a serem executados deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

**7.3.1.1** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

**7.3.1.2** Deverá ser disponibilizada todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.

**7.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.7** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**7.8** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**7.10** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.11** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.12** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **8. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Conforme estabelecido na **Cláusula 6 do Termo de Referência**.

## **9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1 Prazo para emissão dos primeiros relatórios será de 10 (dez) dias úteis**, contados após o recebimento da Nota de empenho/Ordem de Serviço/Contrato e das fichas de Cadastramento de Usuário devidamente preenchidas.

**9.2** A Nota de Empenho será emitida no valor total dos serviços a serem executados.

## **10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A Contratada deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

**10.2** A Contratada deverá cumprir, na execução dos serviços, os prazos determinados;

**10.3** Os serviços, que por ventura mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da Contratada;

**10.4** A UNIFAL-MG, fiscalizará o andamento dos serviços e realizará o recebimento definitivo;

**10.5** Em hipótese alguma, poderá a Contratada alegar desconhecimento das condições do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **11. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**11.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**11.3** Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 11.2 e 11.3) e no Termo de Referência, **não serão apreciados**.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme estabelecido na **Cláusula 19 do Termo de Referência**.

## 13 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

13.1 As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1 As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência .**

14.2 Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, esta Dispensa de Licitação Eletrônica será divulgada no Portal Compras Governamentais, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, permanecendo no mínimo 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação / publicação do Aviso Dispensa de Licitação Eletrônica.

14.3 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

*Assinado Eletronicamente*

ANÉZIO EUGÊNIO DE FARIA JÚNIOR  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Anézio Eugênio de Faria Júnior, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 19/05/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1794116** e o código CRC **21711BC6**.